



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

**O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, estado de Santa Catarina, torna público processo de seleção de propostas de acordo com o PROGRAMA MAIS EMPREGOS decorrente da Lei Municipal nº 850/2017 e especificações constantes na Lei Municipal nº 394/2007.**

### **1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o recebimento, pelo município de Santiago do Sul, de propostas que atendam aos objetivos da Lei 850/2017 – PROGRAMA MAIS EMPREGOS cujas propostas visem a geração e/ou ampliação do número de empregos, no município, nos termos desse edital e da referida Lei, utilizando-se do imóvel de propriedade do Município de Santiago do Sul, matrícula sob nº 7.456, localizado na comunidade de linha Picolli, com benfeitorias conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital.

1.2 – A concessão de uso será efetivada de acordo com o previsto no inciso III, do Art. 3º da Lei Municipal nº 394/2007

1.3 – As propostas a serem apresentadas devem estar relacionadas especificamente com atividade ou, atividades de abatedouro/frigorífico ( abate, processamento, industrialização de suínos, bovinos, aves...) e com estrita identificação com o Programa Mais Empregos, Lei 850/2017.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste chamamento público:

2.1.1 Pessoa Jurídica cujas atividades identifiquem-se com o constante no item 1.3 deste edital;

2.1.2 Pessoa Jurídica que desenvolva as atividades relacionadas no item 1.3 deste Edital há pelo menos 24 meses;

### **3. DOS PRAZOS E REQUISITOS DE INSCRIÇÃO**



- 3.1 – As propostas deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até às 17 (dezesete) horas do dia 28 de fevereiro de 2018, acompanhada de toda a documentação solicitada.
- 3.2 - Cada proponente poderá apresentar apenas 01(uma) proposta;
- 3.3 – Cônjuges, e outras formas que caracterize união estável de proponente, estão impedidos de apresentar novas propostas.
- 3.4 – A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público e na Lei 850/2017 - PROGRAMA MAIS EMPREGOS, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DOS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL**

- 4.1 – Descrição com Planta de localização e benfeitorias do imóvel objeto da concessão. (Anexo I);
- 4.2 - Os arquivos – Planta de localização, plantas das benfeitorias existentes - com a extensão .dwg disponibilizados para download na página do município na internet: [www.santiagodosul.gov.br](http://www.santiagodosul.gov.br) “aba” Programa Mais Empregos;
- 4.3 - Plano de Trabalho/Proposta/projeto. (Anexo II);
- 4.4 Minuta do contrato de concessão;
- 4.5 – Minuta do Termo de visita técnica;

#### **5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 - Poderão participar os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
- 5.1.1 - Plano de trabalho/proposta/projeto completo conforme modelo – Anexo II, contendo minimamente:
- 5.1.1.1 Identificação do subscritor da proposta (item 1 do plano de trabalho/proposta/projeto);
- 5.1.1.2 Descrição clara e objetiva da (as) atividade (es) a ser desenvolvida (as); Para melhor entendimento observar o texto explicativo “DESCRIÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO” constante no Plano de trabalho, Anexo II, do presente edital. (item 2 do plano de trabalho/proposta/projeto)
- 5.1.1.3 Descrição das etapas da implantação da proposta com indicadores físico e econômico (item 3 do plano de trabalho/proposta/projeto);



- 5.1.1.4 Descrição das etapas para implantação da proposta que o proponente propuser à execução do município de Santiago do Sul, com indicadores físico e econômico; (item 4 do plano de trabalho/proposta/projeto);
- 5.1.1.5 Plano de aplicação com a devida classificação das despesas (item 5 do plano de trabalho/proposta/projeto);
- 5.1.1.6 Cronograma de implantação da proposta; (item 6 do plano de trabalho/proposta/projeto);
- 5.1.1.7 A capacidade técnica que o proponente dispõe para a implantação, execução e viabilização da proposta (item 7 do plano de trabalho/proposta/projeto);
- 5.1.1.8 Local e data da proposta (item 8 do plano de trabalho/proposta/projeto);
- 5.1.1.9 Nome legível e assinatura do proponente e/ou responsável legal (item 9 do plano de trabalho/proposta/projeto);
- 5.1.2 Comprovante que o proponente realizou a visita técnica ao imóvel objeto da concessão, qualificado no presente edital;
- 5.1.3 - Cópia do estatuto/contrato social e devidas alterações do proponente;
- 5.1.4 - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício, no caso de organização da sociedade civil ou Cooperativa;
- 5.1.5 - Cópias da identidade e CPF do proponente, dirigente ou representante legal;
- 5.1.6 Cópia do CNPJ;
- 5.1.7 Comprovante de endereço do proponente e/ou do representante legal;
- 5.1.8 Proponente deverá apresentar Projeto básico de engenharia e layout das instalações, construções, ampliações, máquinas, equipamentos constantes da proposta, identificando tanto as de sua responsabilidade quanto a que solicitar do município;
- 5.1.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta após o protocolo da mesma.
- 5.1.10 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da proposta.
- 5.1.11 O material apresentado para fins de inscrição da proposta/projeto em nenhuma hipótese será restituído ao proponente.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**



6.1 - Fica vedada a apresentação de propostas cujas atividades sejam consideradas de alto grau de poluição, contaminação nos termos da lei e que exijam sistemas complexos de tratamento de efluentes.

## **7. DOS ENVELOPES**

7.1 A inscrição será efetuada mediante o envio de envelope contendo:

7.1.1 PLANO DE TRABALHO: conforme previsto no item 5.1.1, Anexo II do presente Edital;

7.1.2 DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 5.1.2 ao 5.1.8;

7.1.3 Todas as folhas da proposta deverão ser numeradas e rubricadas pelo proponente;

7.1.4 O envelope deverá ser lacrado e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018**

**NOME DO**

**PROPONENTE** \_\_\_\_\_

7.2 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3 As propostas que, na avaliação do CMDE, não apresentarem viabilidade concreta, fundamentada, não condizentes com a realidade, dados fictícios, com objetivo de burlar justa concorrência, serão desclassificadas.

## **8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas inscritas serão analisadas e classificadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei 394/2007, observando, no que couber, o disposto nos Capítulos V e VI, da referida Lei.

8.2 O CMDE avaliará e classificará as propostas habilitadas de acordo com os critérios e respectivos pesos constantes da tabela a seguir:



<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS</b>	<b>PESO/ PONTOS</b>
<b>01</b>	Identificação/enquadramento da proposta ao PROGRAMA MAIS EMPREGOS:	
<b>a.</b>	A proposta atende aos requisitos de ampliação de novos empregos no município de Santiago do Sul	5 pts
<b>b.</b>	As despesas e/ou investimentos constantes da proposta estão todos de acordo com a lei que instituiu o PROGRAMA MAIS EMPREGOS;	5 pts
<b>c.</b>	Identificação da relação da proposta com o objeto do edital de chamamento	5 pts
<b>02</b>	Maior viabilidade econômica demonstrando maior valor adicionado.	5 pts
<b>03</b>	Geração de Maior nº de empregos imediatos (01 ponto por emprego)	0 a 20 pts
<b>04</b>	Maior utilização da matéria prima produzida no município	5 pts
<b>05</b>	Apresenta o menor valor de participação financeira do município	5 pts
<b>06</b>	Apresenta Maior valor de investimento – aporte de recursos financeiros – ao objeto.	5 pts
<b>07</b>	Propõe a utilização de fontes alternativas de energia	5 pts
<b>08</b>	Melhor destinação dos resíduos sólidos	5 pts
<b>09</b>	A atividade proposta possibilita ampliação das atividades com maior geração empregos no futuro.	5 pts
<b>10</b>	A proposta possibilita a geração de maior número de empregos indiretos, no município.	10 pts
	<b>Total</b>	

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com a maior pontuação obtida, ou seja, a proposta com maior pontuação obtida será classificada em 1º lugar e assim sucessivamente.

8.4 Para critério de desempate será utilizada a maior pontuação constante do item 3 da tabela acima. Permanecendo o empate, a maior pontuação do item 6, permanecendo o empate, a maior pontuação do item 5, permanecendo o empate, a maior pontuação do item 12. Permanecendo o empate, a decisão será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, presentes à sessão.

8.5 O resultado será publicado na página do município na internet, na “aba” PROGRAMA MAIS EMPREGOS.

8.6 Os proponentes poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 5 dias após a publicação do resultado;

8.7 Os recursos serão analisados pelo CMDE no prazo de até 10 dias.



8.8 Após esse prazo será publicada a classificação definitiva;

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 As propostas classificadas serão encaminhadas para homologação do Prefeito Municipal;

9.2 A homologação das propostas não obriga o município a contratação ou atendimento da mesma que dependerá da disponibilidade financeira.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratação será realizada por convocação do Prefeito Municipal, que deverá obrigatoriamente seguir a classificação das propostas realizadas pelo CMDE;

10.2 O Prefeito Municipal, sendo de interesse do município, fará a convocação da classificada em 1º lugar.

10.3 Em caso de renúncia da 1ª classificada o Prefeito Municipal chamará a 2ª e assim sucessivamente.

10.4 O proponente que renunciar à contratação deverá fazê-lo por escrito justificando a desistência sob pena de ser impedido de participar de novos editais relacionados ao Programa MAIS EMPREGOS.

10.5 Após a convocação o proponente terá o prazo máximo de 15 dias para a apresentação da documentação exigida e assinatura dos instrumentos legais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão encaminhados a apreciação do chefe do poder executivo para deliberação;

11.2 A comprovação de que trata os Incisos I, II, III e V, do Art. 8º, da Lei Municipal 850/2017, poderão ser atendidos após a homologação da proposta;

11.3 O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Edital de Chamamento Público é o da Comarca de Quilombo - SC.

Santiago do Sul, SC, 14 de fevereiro de 2018.

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**